	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	1

**A DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

-UERJ, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1º: Para fins de normatização do Registro de Nomes de Subdomínio do Domínio UERJ.BR, com vistas a manter, preservar e salvaguardar o domínio uerj.br junto à comunidade interna e externa.

Capítulo I

Condições para o registro de subdomínios do domínio uerj.br

Seção I

Condições Gerais


Art. 2º: Para que um subdomínio seja delegado na zona uerj.br é preciso que sejam atendidas as seguintes condições técnicas:

§1º: O subdomínio delegado precisa estar tecnicamente associado a um equipamento Servidor Primário de Nomes corretamente instalado e configurado, a fim de garantir a resposta para o subdomínio que se pretende registrar.

§2º: Deve ser ainda garantida à redundância do serviço DNS através da configuração simultânea de um ou mais servidores secundários, os quais deverão estar preferencialmente localizados em edifícios diferentes não usando a mesma rede local e pertencente à faixa 152.92.x.x.

§3º: Os servidores devem estar configurados segundo as regras de parametrização e utilização estabelecidas pelos RFC 819, 920, 874, 1032 a 1035 e 1101, bem como quaisquer outros documentos atuais ou futuros aplicáveis neste contexto.

Art. 3º: Para registrar um nome de subdomínio de uerj.br o interessado deve preencher o formulário de Requerimento de Subdomínio ou o formulário de Requerimento de Subdomínio

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	2

Delegado, conforme o caso. Os formulários estão disponibilizados no site da DINFO/UERJ, a saber www.dinfo.uerj.br.

Art. 4º: O subdomínio ficará ativo após verificação e validação cumulativa das seguintes condições:


- I. O nome do subdomínio constar na tabela de Componentes Organizacionais da UERJ, conforme previsto na Seção II;
- II. Registro conforme as condições técnicas e administrativas constantes na presente Ordem de Serviço;
- III. O responsável pelo subdomínio deverá ser o responsável nomeado para o Componente Organizacional ou indicado por este;
- IV. No caso de subdomínio delegado, o IP dos servidores DNS primário e secundário deverão pertencer à faixa 152.92.x.x.

§1º: Caso não seja indicada a correta informação, o subdomínio não será ativado.

§2º: O registro deixa de ser válido nos casos em que o subdomínio seja removido por motivos decorrentes da aplicação da presente Ordem de Serviço, da lei ou de decisão judicial ou arbitral.

Art. 5º: Para o registro de um subdomínio é necessário que o Componente Organizacional solicitante possua:

- I. Diretor da Unidade - assume integralmente a responsabilidade pelo subdomínio criado e pelos subdomínios derivados destes;
- II. Responsável pelo subdomínio - responsável pela gestão do processo de registro/manutenção do subdomínio. Pode ser o próprio Diretor da Unidade ou uma pessoa indicada por ele. Deverá fornecer e manter atualizados os dados informados quando do registro, quer para as questões administrativas, quer para as questões técnicas, não tendo a DINFO/UERJ qualquer tipo de responsabilidade por dificuldades de contato

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	3

resultantes da não atualização ou incorreção desses dados;

III. Responsável técnico (no caso de subdomínio delegado) – Cabe-lhe a administração técnica da zona DNS sob o subdomínio, responsabilizando-se pela configuração dos hosts nesse mesmo espaço de endereçamento. Deverá ter conhecimentos técnicos, disponibilidade para receber e avaliar relatórios sobre problemas e, se for o caso, tomar as ações necessárias para resolvê-los. O responsável técnico será devidamente notificado dos problemas de natureza técnica que decorram do processo de registro/manutenção do subdomínio. Deverá ser possível contatar o responsável técnico através do endereço eletrônico indicado no formulário de Requerimento de Subdomínio Delegado e /ou por telefone.

Art. 6º: Qualquer questão relativa ao processo de atribuição ou gestão de nomes de subdomínio deve ser dirigida ao serviço de registro de subdomínios de uerj.br por meio do email helpdesk@uerj.br ou do telefone número 2334-0340 (horário de atendimento – dias úteis, das 8 às 19 horas).


Art. 7º: As questões de natureza administrativa serão tratadas direta e exclusivamente com o responsável pelo subdomínio e as de natureza técnica com o respectivo responsável técnico.

§1º: A DINFO/UERJ utilizará o correio eletrônico como meio de contato preferencial com os diversos responsáveis do subdomínio, apenas recorrendo a outros meios quando este não estiver disponível.

§2º: Reputar-se-ão sempre como válidas e entregues as notificações enviadas para os endereços e números de contato indicados no formulário de cadastramento.

Seção II

Registro de subdomínios sob uerj.br

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	4

Art. 8º: Podem registrar nomes de subdomínio no domínio uerj.br os Componentes Organizacionais que integram a estrutura da UERJ.

Art. 9º: O nome de subdomínio e/ou subdomínio delegado registrado no domínio uerj.br deverá:

- I. Coincidir com a sigla da unidade ou com o nome de projetos, programas, grupos de pesquisa e laboratórios regularmente registrados em uma das sub-reitorias (SR-1, SR-2 ou SR-3);
- II. Ter entre 3 (três) e 63 (sessenta e três) caracteres pertencentes ao seguinte conjunto: 0123456789abcdefghijklmnopqrstuvwxyz;
- III. Utilizar como separador entre as palavras do nome do subdomínio apenas o caractere «-» (hífen), não podendo este ser utilizado no início, no final ou duas vezes em sequência «--».

Art. 10º: A DINFO/UERJ só registrará nome de subdomínio e/ou subdomínio delegado de:

- I. Unidades primárias para as Unidades Administrativas e unidades primárias e secundárias para as Unidades Acadêmicas;
- II. Projetos, programas, grupos de pesquisa e laboratórios regularmente registrados em uma das sub-reitorias (SR-1, SR-2 ou SR-3).

§1º: São consideradas Unidades Administrativas e Acadêmicas para fins de registro de subdomínio:

Código da Unidade	Sigla da Unidade	Nome da Unidade Primária
010000000000	REI	REITORIA
020000000000	GVR	VICE-REITORIA
030000000000	DIJUR	DIRETORIA JURIDICA
040000000000	COMUNS	DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
050000000000	AUDIN	AUDITORIA INTERNA
060000000000	SECON	SECRETARIA DOS CONSELHOS

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	5


070000000000	CCR	COORDENADORIA DE CAMPI REGIONAIS
080000000000	CONSUN	CONSELHO UNIVERSITARIO
090000000000	CSEPE	CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO
100000000000	CURAD	CONSELHO DE CURADORES
110000000000	SR-1	SUB-REITORIA DE GRADUACAO
120000000000	SR-2	SUB-REITORIA DE POS-GRADUACAO E PESQUISA
130000000000	SR-3	SUB-REITORIA DE EXTENSAO E CULTURA
140000000000	EDUERJ	EDITORA DA UERJ
150000000000	CRR	CAMPUS REGIONAL DE RESENDE
160000000000	OUVIDORIA	OUVIDORIA DA UERJ
170000000000	CPA	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
240000000000	NUSEG	NUCLEO SUPERIOR DE ESTUDOS GOVERNAMENTAIS
250000000000	CR-IPRJ	CAMPUS REGIONAL INST. POLITECNICO RIO DE JANEIRO
260000000000	NIESC/VR	NUCLEO DE INFORMACAO E ESTUDOS DE CONJUNTURA
300000000000	DAF	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
310000000000	DINFO	DIRETORIA DE INFORMATICA
320000000000	DIPLAN	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
330000000000	SRH	SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS
340000000000	PREFEI	PREFEITURA DOS CAMPI
350000000000	SIRIUS	REDE SIRIUS
380000000000	DAP	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO
390000000000	CEED	COORD. DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E DESENVOLVIMENTO
400000000000	CEPUERJ	CENTRO DE PRODUCAO DA UERJ
410000000000	PPC	POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO
420000000000	PG-UERJ	PROCURADORIA GERAL DA UERJ
430000000000	SUP-SAUDE	SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DA UERJ
440000000000	AGUERJ	AUDITORIA GERAL DA UERJ
500000000000	HUPE	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO

Tabela 1: Unidades Primárias

200000000000 – CEH - CENTRO DE EDUCACAO E HUMANIDADES		
Código da Unidade	Sigla da Unidade	Nome da Unidade Secundária
200100000000	EDU	FACULDADE DE EDUCACAO
200200000000	ILE	INSTITUTO DE LETRAS
200300000000	IEFD	INSTITUTO DE EDUCACAO FISICA E DESPORTO
200400000000	PSI	INSTITUTO DE PSICOLOGIA
200500000000	FCS	FACULDADE DE COMUNICACAO SOCIAL
200600000000	FFP	FACULDADE DE FORMACAO DE PROFESSORES DE S. GONCALO
200700000000	FEBF	FACULDADE DE EDUCACAO DA BAIXADA FLUMINENSE
200800000000	CAP	INST. DE APLICACAO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA
200900000000	ART	INSTITUTO DE ARTES
201000000000	IFHT	INST MULTIDISC. DE FORMAÇÃO HUMANA COM TECNOLOGIAS

Tabela 2: Unidades do Centro de Educação e Humanidades

210000000000 – CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA E CIENCIAS

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	6

Código da Unidade	Sigla da Unidade	Nome da Unidade Secundária
210100000000	FEN	FACULDADE DE ENGENHARIA
210200000000	IME	INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA
210300000000	QUI	INSTITUTO DE QUIMICA
210400000000	FIS	INSTITUTO DE FISICA
210500000000	GEO	INSTITUTO DE GEOCIENCIAS
210600000000	ESDI	ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL
210700000000	FGEL	FACULDADE DE GEOLOGIA
210800000000	IPRJ	INSTITUTO POLITECNICO
210900000000	FAT	FACULDADE DE TECNOLOGIA
211000000000	IGEOG	INSTITUTO DE GEOGRAFIA
211100000000	FAOC	FACULDADE DE OCEANOGRAFIA

Tabela 3: Unidades do Centro de Tecnologia e Ciências

220000000000 - CBI - CENTRO BIOMEDICO		
Código da Unidade	Sigla da Unidade	Nome da Unidade Secundária
220100000000	FCM	FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS
220200000000	ODO	FACULDADE DE ODONTOLOGIA
220300000000	ENF	FACULDADE DE ENFERMAGEM
220400000000	IBRAG	INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES
220500000000	IMS	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL
220600000000	NUT	INSTITUTO DE NUTRICAÇÃO
220700000000	NEPAD	NUCLEO DE EST. E PESQ. EM ATENÇÃO AO USO DE DROGAS
220800000000	NESA	NUCLEO DE ESTUDOS DA SAÚDE DO ADOLESCENTE


Tabela 4: Unidades do Centro Biomédico

230000000000 - CCS - CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS		
Código da Unidade	Sigla da Unidade	Nome da Unidade Secundária
230100000000	DIR	FACULDADE DE DIREITO
230200000000	FAF	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
230300000000	FCE	FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS
230400000000	FSS	FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
230500000000	IFCH	INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS

Tabela 5: Unidades do Centro de Ciências Sociais

Art. 11º: O nome de subdomínio derivado deverá:

- I. Coincidir com a denominação de um órgão do Componente Organizacional, abreviatura ou acrônimo deste, ou com o nome de projetos ou ações por ele desenvolvidos ou a desenvolver;
- II. Ter entre 3 (três) e 63 (sessenta e três) caracteres pertencentes ao seguinte conjunto:
0123456789abcdefghijklmnopqrstuvwxyz;

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	7

III. Utilizar como separador entre as palavras do nome do subdomínio delegado apenas o caractere «-» (hífen), não podendo este ser utilizado no início, no final ou duas vezes em sequência «--».

§1º: No caso de subdomínio delegado, o diretor do Componente Organizacional assume integralmente a responsabilidade pela escolha do nome do subdomínio derivado e pelo mesmo.

Art. 12º: Os nomes de subdomínio e subdomínio derivado **NÃO** podem:

- I. Corresponder a palavras ou expressões contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;
- II. Corresponder a qualquer domínio de topo da Internet, existente ou em vias de criação;
- III. Corresponder a nomes que induzam em erro ou confusão sobre a sua titularidade, nomeadamente por coincidirem com marcas notórias ou de prestígio pertencentes a outrem;
- IV. Corresponder a quaisquer protocolos, aplicações ou terminologias da Internet, sendo estes entendidos como os que são definidos pelo IETF – The Internet Engineer Task Force.


§1º: O mesmo nome não pode ser registrado mais do que uma vez em cada hierarquia. O diretor do Componente Organizacional garante que o nome registrado e a sua titularidade não colide com direitos constituídos de terceiros.

Seção III

Monitoramento e notificação

Art. 13º: Compete à DINFO/UERJ apreciar e decidir sobre a conformidade dos registros efetuados com as normas constantes na presente Ordem de Serviço.

§1º: A DINFO/UERJ assegura um mecanismo de monitoramento dos nomes de subdomínios registrados na hierarquia uerj.br, na qual se efetuará uma apreciação sobre o cumprimento das

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	8

regras de registro de nomes de subdomínio constantes nesta Ordem de Serviço, designadamente, a sua não correspondência com palavras ou expressões contrárias à lei, à ordem pública, bons costumes ou com nomes que induzam em erro ou confusão sobre a sua titularidade.

§2º: A DINFO/UERJ poderá efetuar um controle a posteriori, relativo à legitimidade, base de registro e, em geral, condições sobre admissibilidade de nomes dos subdomínios registrados, por forma a aferir do cumprimento da presente Ordem de Serviço.

§3º: Nos casos previstos no parágrafo anterior e sempre que a DINFO/UERJ entender necessário, poderá solicitar ao Componente Organizacional detentor do subdomínio e/ou subdomínio derivado, que apresente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, cópia(s) do(s) documento(s) de suporte ao registro.


§4º: O registro de um subdomínio e/ou subdomínio derivado será removido de imediato se, o Componente Organizacional não cumprir o prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, após apreciados os documentos solicitados, se confirmar que não foi cumprida alguma das condições previstas na presente Ordem de Serviço.

Capítulo II

Manutenção

Art. 14º: Para que a delegação de um subdomínio seja mantida na zona uerj.br, deve ser garantido um acesso permanente da Internet aos servidores de nomes indicados no processo, de forma a estes poderem ser consultados em qualquer momento.

Art. 15º: O diretor e o responsável técnico pelo subdomínio autorizam que os dados relativos ao subdomínio, bem como os respectivos contatos, sejam divulgados na Internet pela DINFO/UERJ, para consulta pelo público em geral, possibilitando a associação de um nome de subdomínio ao seu Componente Organizacional e aos responsáveis pela gestão do mesmo.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	9

Capítulo III

Alterações

Art. 16º: Para alterações dos dados constantes no cadastro deverá o contato respectivo, efetuar as alterações pretendidas e encaminhá-las em formulário próprio à DINFO/UERJ, as quais serão devidamente processadas, salvo casos de anomalia.

§1º: Caso as alterações impliquem em mudanças de servidor primário e/ou secundários, o responsável técnico deverá proceder à remoção das configurações respectivas nos antigos servidores de forma a garantir a correta utilização do subdomínio.

§2º: A cada mudança de diretor de um componente organizacional que possua subdomínio é necessário o preenchimento de um novo formulário de Requerimento de Subdomínio ou de Requerimento de Subdomínio Delegado, devendo o nome de subdomínio continuar a obedecer às regras de composição do nome previstas para a hierarquia respectiva.


§3º: A DINFO/UERJ procederá, ainda, à alteração da titularidade de um subdomínio, sempre que exista uma decisão arbitral ou judicial nesse sentido.

Capítulo IV

Remoções

Art. 17º: Para proceder à remoção de um subdomínio o diretor deverá enviar para os contatos indicados no artigo 6º um pedido nesse sentido.

Art. 18º: Um subdomínio é removido pela DINFO/UERJ quando chegar ao seu conhecimento uma das seguintes situações:

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	10


- I. Perda do direito ao uso do subdomínio, designadamente por força de decisão arbitral ou judicial;
- II. Cessação da atividade do setor, projeto ou programa que seja pressuposto da atribuição do subdomínio, nas hierarquias em que tal seja aplicável;
- III. Verificação do previsto no §3º do artigo 12.º;
- IV. Insuficiência e/ou incorreção dos dados fornecidos, impedindo a DINFO/UERJ de estabelecer contato com os responsáveis do subdomínio;
- V. Falsidade dos dados de identificação dos contatos do subdomínio;
- VI. Mudança de diretor de um componente organizacional que possua subdomínio, caso o novo diretor não formalize o registro deste.

Art. 19º: A DINFO/UERJ notifica o diretor e o responsável pelo subdomínio indicando os motivos da remoção do subdomínio, a qual se efetivará 8 (oito) dias úteis após o envio do referido e-mail, salvo no caso previsto nos itens I, IV e V do artigo 17.º, quando a remoção é imediata.

Capítulo V Responsabilidade

Art. 20º: O Diretor da Unidade de um subdomínio assume total responsabilidade pela escolha do nome solicitado, devendo assegurar que o mesmo não conflite, designadamente, com direitos de propriedade intelectual de outrem ou com quaisquer outros direitos ou interesses legítimos de terceiros.

§1º: O Diretor da Unidade obriga-se com o registro do subdomínio à integral observância das regras previstas na presente Ordem de Serviço e na legislação em vigor.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 001/DINFO/2013	02/09/2013	11

Art. 21º: A DINFO/UERJ, enquanto entidade competente pelo registro e gestão de domínios sob uerj.br, promove a correta manutenção do espaço de nomes de subdomínio na sua vertente administrativa, jurídica e técnica.

§1º: A DINFO/UERJ compromete-se em atualizar, periodicamente, as tabelas constantes na seção II, artigo 10.º, parágrafo 1.º, a fim de refletir a hierarquia de órgão da UERJ.

Art. 22º: A DINFO/UERJ reserva-se o direito de efetuar um controle a posteriori nos termos do previsto na seção III do capítulo I relativamente aos subdomínios registrados garantindo a observância do estabelecido na presente Ordem de Serviço.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 23º: A presente Ordem de Serviço aplica-se a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 24º: Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Lúcia Oliveira

Diretora de Informática